



# Calendário de Baptismos 2025

Mês	Data de Batismo	Reunião de Pais e Padrinhos
Janeiro	Dia 12 (Dom. às 11h) *	Dia 11/01, às 11h, no CCPJF **
Fevereiro	Dia 09 (Dom. às 12h)	Dia 08/02, às 21h, no CCPJF
Março	Dia 02 (Dom. às 12h)	Dia 01/03, às 21h, no CCPJF
Abril	Dia 27 (Dom. às 12h)	Dia 26/04, às 21h, no CCPJF
Maio	Dia 11 (Dom. às 12h) - Dia 24 (Sáb. às 17h)	Dia 10/05, às 21h, no CCPJF
Junho	Dia 08 (Dom. às 12h) - Dia 21 (Sáb. às 17h)	Dia 07/06, às 21h, no Salão da ISF ***
Julho	Dia 13 e 20 (Dom. às 12h) - Dia 05 (Sáb. às 17h)	Dia 04/07, às 21h, no Salão da ISF
Agosto	Dias 03 e 24 (Dom. às 12h) - Dia 16 (Sáb. às 17h)	Dia 02/08, às 21h, no Salão da ISF
Setembro	Dia 21 (Dom. às 12h)	Dia 20/09, às 21h, no Salão da ISF
Outubro	Dia 19 (Dom. às 12h)	Dia 18/10, às 21h, no CCPJF
Novembro	Dia 16 (Dom. às 12h)	Dia 15/11, às 21h, no CCPJF
Dezembro	Dia 21 (Dom. às 12h)	Dia 20/12, às 21h, no CCPJF

\* Batismo de Adultos e Crianças do 3º Ano da Catequese

\*\* Centro de Catequese Padre Joaquim Faria

\*\*\* ISF = Igreja da Sagrada Família

## Admissão ao Batismo

Para marcar o batizado do seu filho(a), são necessários os seguintes documentos:

- fotocópia do **ASSENTO DE NASCIMENTO** da criança;
- fotocópia do **CARTÃO DE CIDADÃO** dos Pais;
- fotocópia do **CARTÃO DE CIDADÃO** dos Padrinhos e **morada** completa;
- **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** dos Padrinhos (passada pelo pároco da residência dos padrinhos).

Quando o Batismo não é celebrado na **Paróquia da residência dos Pais**, é necessário obter uma Provisão na Secretaria Diocesana (Paço Episcopal).

Todos estes documentos têm de ser entregues, com **pelo menos um mês de antecedência** em relação à data do Batismo.

Haverá uma reunião obrigatória em que pais e padrinhos terão de participar.

Só pode ser **padrinho ou madrinha** quem:

- 1º tiver completado dezasseis anos de idade (uma idade inferior necessita da autorização do Pároco);
- 2º seja batizado e tenha celebrado a 1ª comunhão (ou Festa da Eucaristia);
- 3º dê provas de levar uma vida de acordo com a fé e com as normas da Igreja. Por exemplo: não seja divorciado, viva em união de fato ou esteja casado apenas pelo civil ou ainda tenha negado a fé.

Colaborar com os pais para ajudar a criança a preparar-se para, a seu tempo, ela própria professar também a fé e exprimi-la na vida. Na escolha dos padrinhos deve ter-se em conta não só questões de amizade, mas também exigências morais e o exemplo devido para a educação cristã da criança.

«Dê-se, quanto possível, ao batizando um padrinho, cuja missão é ..., conjuntamente com os pais, apresentar ao Batismo a criança a batizar e esforçar-se por que viva uma vida cristã consentânea com o Batismo...» (Cân. 872). «Haja um só padrinho ou uma só madrinha, ou então um padrinho e uma madrinha.» (Can. 873)